



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 036/13, DE 23 DE MAIO DE 2013.

*Cria vagas de Ponto de táxi em local a seguir
identificado e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica criada 03 (três) vagas de ponto de táxi nos locais a seguir
identificados:

I - 01 (uma) vaga na Praça Imaculada Conceição, em frente à Catedral;

II - 01 (uma) vaga na Praça Anísio Lobo, em frente ao Posto Central.

III - 01 (uma) vaga na Rua Costa Neto, nº. 76, no Distrito do Bezerra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, aos dias do mês de
de 2013.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 036/13, DE 23 DE MAIO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dessa il. Casa de Leis dispõe sobre a criação de 03 vagas de ponto de táxi neste Município.

A necessidade de criar mais vagas de ponto de táxi decorre, basicamente, da realidade de que o setor urbano sofreu apreciável desenvolvimento populacional, tendo uma demanda maior do serviço de transporte.

O transporte individual indicado é o formado pelo sistema táxi, na forma ora proposta.

Assim, pedimos aos Ilustres Senhores Vereadores dispensarem ao Projeto a sua costumeira atenção.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**